









EDITAL nº 022/2024/PPGSP PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM SISTEMAS PRODUTIVOS (PPGSP) EM FORMA ASSOCIATIVA ENTRE UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE.

Processo de seleção de bolsistas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 18/2024 - PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BOLSAS MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

A Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP, de forma associativa entre Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Universidade do Contestado – UNC, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC e Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, torna público, o processo seletivo para **bolsistas** em conformidade com o Edital de Chamada Pública FAPESC nº 18/2024 - Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina - Bolsas Mestrado Acadêmico e Profissional.

1. DA VAGA

1.1 Em conformidade com o item 5.2 da Chamada Pública FAPESC nº 18/2024, será disponibilizada 02 (duas) bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas da data de publicação deste edital conforme previsto no cronograma definido no item 6.1, no endereço eletrônico https://ppgsp.net/editais/.
- 2.2 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá estar matriculado para ingresso no ano de 2024 no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação, devendo postar, no link: https://forms.gle/YCPMidhrqHYrCMRh6, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).
- b) Documento de Identidade e CPF, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica.
- c) Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso no qual a bolsa será implementada (ANEXO II).
- d) O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).











- e) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos com declaração de ingresso no ano de 2024, até a data prevista no Cronograma da presente Chamada Pública.
- f) Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto e com registro ORCID, acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação (em arquivo único).
- g) Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.
- h) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista.
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- j) Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC (Anexo IV).
- k) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- I) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (Anexo V).
- m) A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação ou entrega incompleto dos documentos listados no presente edital.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O resultado da admissibilidade das inscrições será divulgado conforme previsto no cronograma definido no item 6.1, no endereço eletrônico https://ppgsp.net/editais/.
- 3.2 Do resultado da admissibilidade das inscrições poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos, conforme previsto no cronograma definido no item 6.1, no endereço eletrônico https://ppgsp.net/editais/.
- 3.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.
- 3.3 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os documentos elencados no item 2.2 deste Edital sejam rigorosamente apresentados.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão conduzidas por uma Comissão de Seleção formada pela Coordenadora Geral e por mais 02 (dois) docentes do PPGSP.
- 4.2 A seleção dos candidatos far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:
- I. Plano de trabalho (Peso 5)

Cada avaliador(a) atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para o Plano de Trabalho. A nota final dessa etapa será obtida a partir da média aritmética das notas dos três (03) avaliadores, considerando o peso desta etapa (peso 5). O plano de trabalho deve ser preenchido conforme Anexo II.











II. Análise do Currículo Lattes (Peso 5):

Análise das atividades acadêmico-científicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Tabela 2. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação.

Tabela 2. Pontuação atribuída à análise curricular.

Atividade acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima	
Título de mestre	10,0 pontos	10	
Iniciação científica (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10	
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10	
Publicação científica como primeiro autor (artigos em periódico Qualis A ou B1, livros, capítulos de livro/e-book, trabalhos completos publicados em anais de evento)	2,0 ponto por trabalho	10	
Participação como coautor em publicação científica (artigos em periódico Qualis A ou B1, livros, capítulos de livro/e-book, trabalhos completos em anais de eventos)	1,5 ponto por trabalho	10	
Artigos aceitos para publicação em periódico Qualis A ou B1 (como autor ou coautor)	1,0 ponto por artigo	10	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5 ponto por trabalho apresentado	05	
Participação em grupo de pesquisa certificado no CNPq.	0,2 por semestre	10	

- Anexar a documentação comprobatória na ordem da Tabela 2;
- A pontuação será referente ao período de 2020 a 2024 e será conferida pela Comissão de Bolsas.
- 4.2 A nota total resultará da soma das pontuações obtidas nos subitens 'l' e 'll' do item 4.1.

4.3 Análise Curricular

- 4.3.1 As informações constantes no Currículo Lattes do candidato serão pontuadas nos termos estabelecidos na Tabela 2, do subitem 4.1.
- 4.3.2 Para comprovação das atividades acadêmicas, o candidato deverá no ato da inscrição, postar o artigo/livro/capítulo de livro/anais publicado com a comprovação da autoria. Para o(s) artigo(s) aceito(s), o candidato deverá postar o artigo submetido e a carta de aceite disponibilizada pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: análise curricular (Peso 5) e plano de trabalho (Peso 5).











- 5.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média aritmética simples obtida entre as notas do processo de seleção.
- 5.3 Para fins de classificação final, entre candidatos com média final igual, os critérios de desempate serão os seguintes: maior nota de ingresso no Programa e, persistindo o empate, a maior nota na análise curricular.
- 5.4 A publicação da classificação final das inscrições homologadas será divulgada conforme previsto no cronograma definido no item 6.1, no endereço eletrônico https://ppgsp.net/editais/.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

CRONOGRAMA					
Inscrição	De 01 a 03/07/2024				
Resultado da admissibilidade das propostas	Até às 12h de 04/07/2024				
Processo seletivo e Homologação do resultado	De 12h01 de 04/07 até				
	05/07/2024				
Período para apresentação de recursos	Até 12h00 de 06/07/2024				
Publicação da classificação final	A partir das 12h01 de 06/07/2024				
Entrega da documentação para a implementação de	Até 09/07/2024				
bolsa					
Indicação do(a)s bolsistas na Plataforma da FAPESC	10/07/2024				
para vinculação em 01/08/2024					

7 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 7.1 Para a implementação das bolsas, deverão ser observados todos os critérios estipulados no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 18/2024 Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina Bolsas Mestrado Acadêmico e Profissional.
 - 7.1.1 No momento da implementação das bolsas os bolsistas assinarão Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III).
- 7.2 A bolsa exige o Acompanhamento, conforme prevê o item 10 no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 18/2024:
 - 7.2.1 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador, com anuência do(a) coordenador do PPGSP, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do(a) bolsista.
 - 7.2.2 O(a)s bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.











- 7.2.3 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.
- 7.2.4 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.
- 7.2.5 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA FAPESC

8.1 Da vaga

- 8.1.1 O candidato será beneficiado conforme ordem de classificação, havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 8.1.2 É de responsabilidade do candidato analisar o ato normativo que regula o benefício específico, expedido pelo órgão de fomento, e verificar se preenche os requisitos para concessão e manutenção do benefício.

8.2 Dos requisitos para concessão dos benefícios

- 8.2.1 Exigir-se-á do mestrando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:
- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País.
- II. Ser classificado neste processo seletivo para concessão de benefício.
- III. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos, com início no ano de 2024;
- IV. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- V. Não estar aposentado.
- VI. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo Programa de Pós-Graduação, em especial as seguintes:
 - a) Colaborar na organização e realização da disciplina de Seminários do PPGSP.
 - b) Entregar ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, a produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) em colaboração com seu orientador(a) e coorientador(a), com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR); **OU** 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no *SciELO Citation* Index (SciELO CI *Web of Science*); **OU** 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); **OU** 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.
 - c) Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, 01 (uma) dissertação de mestrado.
 - d) Participar de um evento científico de caráter internacional no período de vigência da bolsa.











- e) Colaborar nos eventos científicos promovidos pelo PPGSP e outros eventos científicos que vierem a ser designados pelo PPGSP.
- VII. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso de bolsista.
- VIII. A inobservância dos requisitos acarretará a revogação do benefício, suspensão do repasse e o dever de restituir os valores recebidos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

8.3 Da duração das bolsas

- 8.3.1 A duração da bolsa de estudo será de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
- 8.3.2 O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.177,49 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 8.3.3 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes na FAPESC.

9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h e das 18h às 22h; telefone/WhatsApp (49) 3251-1070 e e-mail: ppgsp@uniplaclages.edu.br.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do PPGSP.

Lages, SC, 29 de junho de 2024.





Profa. Dra. Cristina Keiko Yamaguchi Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos — PPGSP em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE











ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 18/2024 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

Nome:						
Estado Civil:		N	Nacionalidade:			
CPF:						
RG:			Órgão Emissor:			
Data de Expedição:		U	JF:			
Profissão:		•				
Data de Nascimento:		S	Sexo:			
Nome do Pai:		'				
Nome da Mãe:						
Endereço Residencial:						
Bairro:	Cidade:			CEP:		
Telefone:	Celular:			E-mail:		
Estado e Município de Nascir	nento:					
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:		
Data de expedição Título Elei	toral:	•	1	'		
finalidade determinada, sendo q acadêmico do aluno na Universida SEGURANÇA DOS DADOS: A UNI medidas de segurança, técnicas e	ue os dados ade do Planali PLAC, UNC, l e administrat ais ou ilícitas	s serão utiliza to Catarinens JNESC e UNI ^N ivas aptas a	ados e e e par VILLE r proteg	4 da Lei 13.709, este termo guarda specificamente para fins do Sistema ra fins financeiros na IES de origem. esponsabiliza-se pela manutenção de per os dados pessoais de acessos não a, alteração, comunicação ou qualquer		
FAPESC de Fomento à Pós-Grad	do Edital d duação em I	e Chamada nstituições d	Públio de Edu	ente as normas estabelecidas neste ca FAPESC nº 18/2024 - Programa cação Superior do Estado de Santa o Curso de Mestrado em Sistemas		
Produtivos do Programa de Pós associativa entre a UNIPLAC, UI	, -		m Siste	emas Produtivos – PPGSP em forma		
Assinatura						











ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE MESTRADO CP 18/2024

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Grande Área do Conhecimento:
() Ciências Agrárias
() Ciências Biológicas
() Ciências da Saúde
() Ciências Exatas e da Terra
() Ciências Humanas
() Ciências Sociais Aplicadas
() Engenharias
() Linguística, Letras e Artes
() Outra
() Tecnologias
1.5 Objetivo da pesquisa:
1.6 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre):
1.7 Entregáveis (produto/processo ou equivalente):
1.8 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto:
1.9 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC:
1.10 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>Papers:</i>











1.11 Possui registro ORCID?		
() Sim — ORCID: https://orcid.org/(preenche	er com o número ORCID)	
() Não		
1.12 Resumo do Plano de Trabalho:		
1.13 Período da realização das atividades:		
xx/xx/xxx à xx/xx/xxx		
Bolsista	Coordenador do PPG	
FAPESC	Supervisor	











ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP 18/2024

A ser preenchido pela FAPESC	
PROCESSO FAPESC N.º:	

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

1 DEFINIÇÕES

- a. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 18/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b. **Coordenador do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c. **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- d. **Instituição:** Instituição que receberá o bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia.
- e. FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	Raça/Etnia:
RG:	Órgão Emissor:
Data de Expedição:	UF:
Profissão:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento	0):











Bairro:	Cidade:			CEP:	CEP:		
Telefone:	Celular:	Celular:			E-mail:		
Tempo de Residência no Esta	do de SC:						
Estado e Município de Nascin	nento:						
Nº Título Eleitoral:		Zona:	Seg	Seção: UF:			
Data de emissão Título:		I	Mu	Município:			
Banco do Brasil – Agência:			Conta:				
3 DO COORDENADOR Nome:							
CPF:							
RG:	Órgão Exp.:		D	ata Evn :			
Nacionalidade:	Olgao Exp	Estado		ata Exp.:			
	Talafana	ESTAGO		al. da w			
Profissão:	Telefone:			elular:			
Endereço Comercial (logrado	-	ipiemento)		4.4.			
Bairro:	CEP:			dade:			
Endereço Residencial (lograd		mpiemento		4.4.			
Bairro:	CEP:			dade:			
E-mail:							
E-mail do Coordenador:							
Nome da Entidade de vínculo							
Nome do Supervisor do Bolsis	sta: 						
4 DO OBJETO O presente Termo de Comproi em modalidade de bolsa, pa Ciência, Tecnologia e Inovaçã instrumento, nos termos da P 2024).	ra a execução o, conforme	o Programa o Plano de	a de BC Traball	DLSAS Acadêr no, parte inte	micas e BOLSAS em egrante do presente		
5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCES	SSO						
Modalidade da Bolsa:							
Valor mensal da Bolsa:	. (4	Duração	da Bols	sa (meses):			
Data Início da Bolsa:		Data Fin	n da Bol	sa:			











6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- b. Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- c. Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa
- d. Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- e. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f. Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- g. Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- h. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- i. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- j. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- k. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- I. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- m. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/ SUPERVISOR

- a. Caberá ao Coordenador e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- b. Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c. Assinar com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- d. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- e. As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- f. Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;











- g. É vedado aos coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital Específico, ou Chamada Pública.
- h. Os coordenadores dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.
- i. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- j. acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- k. orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- I. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- m. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- n. atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- o. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- p. Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

- a. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- c. colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- d. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- e. fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente, ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e f. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- a. Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b. Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada; e d. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a











manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente.

- **10.2** O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.
- **10.3** Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.
- **10.4** O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.
- **10.5** Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.
- **10.6** Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.
- **10.7** O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

11 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 11.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo coordenador do Programa de Pós-graduação ou pelo coordenador do projeto.
- 11.2 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos: a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias; b) participação de mestrado, doutorado e pósdoutorado sanduíche no exterior; c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
- 11.2.1 Nos casos previstos pelo item 11.2-c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento. 11.2.2 É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2. c.
- 11.3 Caso o afastamento do bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.
- 11.4 A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.
- 11.5 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:
- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente por pessoa diretamente responsável pelo bolsista, podendo ser o orientador, coordenador do curso, o coordenador do projeto ou o supervisor de órgão, ou empresa responsável pela execução do projeto;











- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.2, b e c; e
- e) demais casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.
- 11.6 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.
- 11.7 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.
- 11.8 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

12 DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

- **12.1** A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2, c, deste termo, ou caso haja previsão na Chamada Pública ao qual estiver vinculada.
- **12.2** A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC com justificativa para a solicitação e mediante apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas e está condicionada a aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsas.
- **12.3** Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2, c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que espeitada a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite definido na Chamada Pública.

13 DO RESSARCIMENTO À FAPESC

- **13.1** O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:
- a) dolo ou má-fé contra o erário;
- b) recebimento indevido;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.
- **13.2** Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 14.1, o bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.
- 13.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.
- **13.4** O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- **13.5** As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.











- **14.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **14.2** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **14.3** Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 15.2.
- **14.4** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.
- **14.5** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.
- **14.6** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **15.1** Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observandose as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **15.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **15.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos











titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

- **15.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD
- **15.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- **15.6** Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.
- **15.7** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.
- **15.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- **16.1** Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- **16.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **16.3** Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- **16.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **16.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 CONDIÇÕES GERAIS

- **17.1** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- **17.2** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- **17.3** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.











17.4 O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

17.5 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis,	de	_ de
Bolsista		Coordenador
FAPESC		Supervisor











ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA- CP 18/2024

Pelo presente ins	strumento, eu,	com RG
n.º	e CPF n.º	declaro que disponho de
30 horas/semana	is para dedicar-me às atividades objet	o do Edital de Chamada Pública FAPESC
n.º 18/2024 — P	rograma FAPESC de Fomento à Pós-G	Graduação em Instituições de Educação
Superior do Estad	do de Santa Catarina — Bolsas Mestra	ido Acadêmico e Profissional e que:
() não possuo vín	iculo de qualquer natureza	
() possuo vínculo	empregatício, funcional e/ou estatuta	ário com carga horária compatível para a
realização das a	tividades relacionadas ao Programa	. (Neste caso, anexar autorização do
Orientador e do O	Colegiado do Programa de Pós-Gradua	ção)
	, de	de
		
	Nome e Assinatura do	Bolsista



Identificação do Candidato:









ANEXO V

Declaração Estrangeiro

Nome: Nacionalidade: Passaporte:			
de Conclusão de (Instituição de ensir legislação nacional do Condidato DECLAI	<i>Curso – Hi</i> . no), estabel de origem. <u>RA</u> estar cier itado pelo	stórico Escolar – Docume ecida em (País de Origem), nte de que a aceitação do re Edital 022/2024/PPGSP nâ	a lei, que o <i>(Diploma – Certificado entos Equivalentes),</i> emitido pela , possui veracidade nos termos da eferido documento parao Processo ão implica na habilitação para o
	Lages,	_ de	_ de 2024.
		Assinatura do Candidato	











ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS E IMAGEM

Neste	ato,						_,	nacionalidade
								identidade RO
nº		, inscrit	o no CPF/MF	sob nº				
resident	e à Av/Ru	a			,	nº		_, município de
								ıalquer materia
entre fo	tos e docu	ımentos, para	ser utilizada	em can	npanhas p	romociona	is e	institucional do
Program	na de Pós-G	iraduação em	Sistemas Prod	utivos e	m forma a	ssociativa e	ntre	UNIPLAC, UNC
UNESC e	e UNIVILLE,	o CNPJ sob n	. 84.953.579/0	0001-05	, com sede	na Av. Cas	stelo	Branco, nº170
Bairro U	Iniversitári	o - Lages - SC	, sejam essas	destina	das à divu	lgação ao	públ	ico em geral. A
presente	e autorizaç	ção é conced	ida a título {	gratuito,	abranger	ndo o uso	da	imagem acima
mencion	nada em to	do território n	acional, das se	guintes	formas: (I)	out-door; (II) bu	<i>usdoor</i> ; folheto
_			_					V) anúncios en
	-							mídia eletrônic
••				-		•		ser a expressão
		=				-	-	a ser reclamado
a título d	de direitos d	conexos à mini	ha imagem ou	a qualqu	uer outro, e	e assino a p	resei	nte autorização
Lages,	de		_ de 2024.					
		(n	ome por exte	enso + a	ssinatura)		